



**PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 021/2025**

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL  
PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**ERRATA 01**

A Administração de Carmo do Rio Claro/MG, no uso de suas atribuições legais, na forma do arr. 37 da Constituição Federal e legislação Municipal, TORNA PÚBLICO, A RETIFICAÇÃO 02 nos seguintes termos:

**O ITEM 1.4 QUE DISPÕE:**

“O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas”

Precisamente o segundo quadro, passa a vigorar com as seguintes disposições:

|    |               |                                                                                                                                                                                                                                                            |              |
|----|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 2º | Prova Prática | <b>Operário, Pedreiro, Gari, Guarda, Operador de Máquinas, Engenheiro Civil, Agente Administrativo, Oficial Administrativo com Ensino Superior, Oficial Administrativo com Graduação em Direito, Oficial Administrativo com Graduação em Contabilidade</b> | Eliminatório |
|----|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

**EXCLUIU-SE O CARGO MOTORISTA DO EDITAL.**

**NO ANEXO I**

Para o cargo de Artesão, EXCLUI-SE o adicional de 40% (quarenta) por cento referente à insalubridade. Passando a vigorar as disposições do referido cargo conforme abaixo.

| <b>NOME DO CARGO</b> | <b>VAGAS</b> | <b>REQUISITOS</b>                                                                                         | <b>CARGA HORÁRIA</b> | <b>VENCIMENTOS</b> |
|----------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|
| ARTESÃO CAPS         | 01           | IDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS, ENSINO MÉDIO COMPLETO E COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DO OFÍCIO DE ARTESÃO. | 40 HORAS SEMANAIS    | R\$1.629,85        |



## NO ANEXO I

O cargo de Médico de Regulação possui 40% (quarenta) por cento de insalubridade nos vencimentos. Passando a vigorar as disposições do referido cargo conforme abaixo:

| NOME DO CARGO                                        | VAGAS | REQUISITOS                                                                                           | CARGA HORÁRIA     | VENCIMENTOS                                        |
|------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------|
| MÉDICO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA | 01    | ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA, REGISTRO NO CRM E ESPECIALIZAÇÃO EM MÉDICO AUDITOR                      | 20 HORAS SEMANAIS | R\$ 11.974,16 + 20% de Insalubridade R\$ 14.368,99 |
| ENFERMEIRO CAPS                                      | 01    | IDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS, GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE RESPECTIVO. | 40 HORAS SEMANAIS | R\$5.920,59 + 20% de Insalubridade R\$ 7.381,79    |

## ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Precisamente em relação aos cargos de Engenheiro Civil e Engenheiro Ambiental as atribuições dos referidos cargos passam a vigorar com as seguintes disposições:

### Engenheiro Civil

I - Planejar, projetar, revisar; orçar com atenção ao uso e custo de materiais, equipamentos e serviços; organizar, executar, controlar, fiscalizar e auditar obras de construção civil administradas pelo Município ou por ele contratadas, custeadas ou a ele delegadas, promovendo antecipadamente investigações e levantamentos técnicos, inclusive quanto a aspectos ambientais, e definindo metodologias de execução;

II - Na execução, controle, fiscalização e auditagens das obras de construção civil administradas pelo Município ou por ele contratadas, custeadas ou a ele delegadas, velar pelo cumprimento dos cronogramas físico-financeiros, pelo respeito aos projetos originários e a qualidade de serviços e materiais, pelo respeito as normas técnicas e ambientais, e pelo fiel cumprimento das normas de segurança do trabalho;

III - Na execução, controle, fiscalização e auditagens das obras de construção civil administradas pelo Município ou por ele contratadas, custeadas ou a ele delegadas, definir metodologias para gestão estoques e desenvolvimento de boas técnicas para correto uso, aproveitamento e reaproveitamento de materiais, equipamentos e serviços;

IV - Elaborar rotinas e manuais de especificações técnicas para execução de projetos e obras e definir roteiros de acompanhamento para avaliações de desempenhos técnico e operacional;

V - Prestar assessoria e consultoria técnica, mediante elaboração de laudos, pareceres e avaliações, à Procuradoria Jurídica Municipal; ao Sistema Municipal de Controle Interno; ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos; à Vigilância Sanitária; à Defesa Civil, às Comissões de Sindicância ou de Processo Administrativo, e aos demais órgãos da Administração;



VI - Ministar, integrar e participar de programas de treinamento, de cursos e de eventos no interesse do aprimoramento de suas aptidões técnicas ou no desenvolvimento de ações, projetos e programas de interesse dos demais órgãos da Administração, principalmente com foco em ações de defesa civil, cidadania e educação;

VII - Analisar, criticar, orientar, indeferir e aprovar projetos particulares sujeitos a polícia administrativa e a polícia de posturas municipais, e fiscalizar a execução das respectivas obras e a prestação de serviços sujeitos a licenciamento pela Secretaria Municipal de Infraestrutura ou por outros órgãos da Administração em ações que tenham matriz em obras civis e serviços auxiliares;

VIII - Proceder a autuações e imposições de penalidades quando investido de poder de polícia e fiscalização, consoante normas regulamentares;

IX - Comunicar aos órgãos federais, estaduais e municipais competentes as irregularidades que constatar durante a consecução de suas atribuições em relação ao descumprimento de normas ambientais, de segurança do trabalho e de atenção técnica em geral, promovendo imediata comunicação ao Sistema de Controle Interno do Município em relação as irregularidades afetas a obras de construção civil administradas pelo Município ou por ele contratadas, custeadas ou a ele delegadas;

X - Velar, no exercício de suas atribuições, pelo respeito as normas e princípios de proteção ambiental, histórica e cultural e de segurança física e sanitária de trabalhadores, usuários e cidadãos.

### **Engenheiro Ambiental**

I - Elaborar métodos e técnicas de análises de riscos ambientais, auditorias, diagnósticos, controle de qualidade e sistemas de monitoramento e vigilância ambiental, diagnósticos e investigações de passivos ambientais.

II - Estudar os efeitos da poluição da água, atmosférica, do solo e ruído, sobre o meio ambiente realizado experiências e analisando seus resultados para determinar técnicas de minimização e prevenção.

III - Vistoriar e emitir pareceres e diagnóstico ambiental sobre empresas com potencial poluidor, para fins de licenciamento ambiental e controle afim de garantir a preservação ambiental do município e segurança da população.

IV - Vistoriar e controlar as áreas de verdes e de preservação permanente e qualidade dos recursos hídricos do município.

V - Acompanhar as obras de redes de saneamento (tratamento de água e de efluentes e tratamento de águas residuárias e abastecimentos) tratamento de esgoto.

Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes a sua área de atuação.

VI - Participar de reuniões com municípios, estado e união e outras entidades públicas e/ou privadas, realizando estudos emitindo pareceres ou fazendo exposição sobre situações ou problemas identificados, opinando oferecendo sugestões revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fim de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao município.

VII - Elaborar e aperfeiçoar a educação e sensibilização ambiental do município.

VIII - Acompanhar e implementar o Depósito de Entulho.



IX - Acompanhar e operacionalizar as Obras do Aterro Sanitário, Aterro Controlado e gestão de resíduos sólidos do município. Incentivar a formação de consórcios regionais relacionados as questões ambientais.

X - Incentivar e implementar a coleta seletiva em zona urbana e rural.

XI - Desenvolver campanhas de conscientização em redes escolares municipais, estaduais e particulares. Implementar a aplicação de um Plano Municipal de Arborização.

XII - Fiscalização de tecnologia/produção limpa e remediação de áreas degradadas.

XIII - Participar ativamente Conselhos e Consórcios municipais e regionais.

XIV - Participar na regulamentação e normatização ambiental municipal.

XV - Realizar Licenciamento Ambiental de obras municipais assinando a Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos da legislação, municipal, estadual e federal.

XVI - Representar o município junto ao Ministério Público quando necessário.

XVII - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

XVIII - Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

## **O ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR (TARDE)**

#### **NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

##### **Passa a vigorar com as seguintes disposições:**

MS-Windows: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office atualizado: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel atualizado: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint atualizado: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.



## **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

### **Passa a vigorar com as seguintes disposições:**

Introdução à Enfermagem. Materiais necessários aos diversos procedimentos de enfermagem. Técnicas de enfermagem: sinais vitais, medidas antropométricas, higiene, conforto e segurança do paciente. Uso de material estéril. Fundamentos teóricos da prática de Enfermagem. Noções sobre cuidados de enfermagem na sua preparação, cálculo e administração. Cuidados na prática de Enfermagem. Procedimentos de enfermagem que requerem utilização de técnica asséptica: curativo e cateterismo nasogástrico e vesical, coleta de exames. Noções de controle de infecção hospitalar. Promoção da Saúde e Cuidados Preventivos. Assistência de enfermagem com necessidades básicas de pacientes, alimentação e hidratação, eliminações. Cálculos e diluição de medicamentos e gotejamento de soros. Noções básicas de exames clínicos, posições para exames e cuidados de enfermagem. Cuidados de enfermagem ao paciente cirúrgico. Cuidados de enfermagem com pacientes de urgência e emergência, ferimentos, choque, fraturas, entorse, luxação e traumas. Transporte intra-hospitalar de pacientes. Cuidado do Adulto Idoso ou Incapacitado. Cuidados de enfermagem em terapia intensiva, monitorização venosa e arterial através de cateteres, equilíbrio hidroeletrólítico em pacientes de terapia intensiva. Cuidados com pacientes em isolamento. Código de Ética do Conselho Federal de Enfermagem. Lei do Exercício Profissional de Enfermagem nº 7.498/1986 e suas alterações.

## **NO ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – ESPECÍFICOS**

### **Insere-se os conteúdos específicos nos termos abaixo:**

#### **ENGENHEIRO AMBIENTAL**

Legislação ambiental brasileira; Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981); licenciamento ambiental; estudo e relatório de impacto ambiental (EIA/RIMA); Código Florestal (Lei nº 12.651/2012); Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998); Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997); Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); saneamento básico (Lei nº 11.445/2007); gestão e gerenciamento de resíduos sólidos; resíduos industriais e resíduos de serviços de saúde; controle e monitoramento da qualidade da água, do ar e do solo; poluição atmosférica; controle de emissões; tratamento de efluentes; sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário; drenagem urbana; recuperação de áreas degradadas; geoprocessamento e sensoriamento remoto aplicados ao meio ambiente; avaliação e gestão de impactos ambientais; auditoria e perícia ambiental; educação ambiental; desenvolvimento sustentável; gestão ambiental pública e privada; elaboração de projetos e relatórios técnicos ambientais; normas técnicas ambientais; responsabilidade civil, administrativa e penal por danos ambientais.

#### **FISCAL SANITÁRIO**

Vigilância Sanitária no âmbito do SUS; Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990; Lei nº 6.437/1977 (infrações sanitárias); Lei nº 9.782/1999 (Sistema Nacional de Vigilância Sanitária); legislação sanitária estadual e municipal; normas e resoluções da ANVISA; poder de polícia administrativa sanitária; processo administrativo sanitário; licenciamento e alvará sanitário; fiscalização de estabelecimentos de interesse à saúde humana e animal; inspeção sanitária em serviços de saúde; controle sanitário de medicamentos, produtos para saúde e correlatos; fiscalização de



estabelecimentos veterinários; controle higiênico-sanitário de produtos de origem animal; vigilância de zoonoses; vigilância epidemiológica; biossegurança; controle de infecção; boas práticas de fabricação e manipulação; segurança alimentar; doenças transmitidas por alimentos (DTAs); controle de pragas e vetores; qualidade da água para consumo humano; gerenciamento de resíduos sólidos e de resíduos de serviços de saúde; saneamento básico; saúde ambiental; elaboração de autos de infração, termos de intimação e interdição; aplicação de penalidades administrativas; elaboração de relatórios técnicos; responsabilidade administrativa, civil e penal em matéria sanitária; ética profissional na fiscalização.

### **TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAD**

Sistema Único de Saúde (SUS); princípios e diretrizes do SUS; Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990; ética e legislação profissional da Enfermagem; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; atribuições do Técnico de Enfermagem; noções de biossegurança; precauções padrão e isolamento; controle de infecção; higienização das mãos; sinais vitais; administração de medicamentos por vias oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular e endovenosa; cálculo e diluição de medicamentos; preparo e administração de dietas; cuidados com sondas, cateteres e ostomias; curativos e tratamento de feridas; coleta de materiais para exames; assistência a pacientes acamados; cuidados de higiene e conforto; prevenção de lesões por pressão; cuidados paliativos; assistência ao paciente idoso; assistência domiciliar no âmbito do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD); orientação a familiares e cuidadores; monitoramento de pacientes crônicos; registro e anotação de enfermagem; primeiros socorros; suporte básico de vida; atendimento a urgências e emergências; humanização no atendimento domiciliar.

### **TÉCNICO EM ENFERMAGEM CAPS**

Sistema Único de Saúde (SUS); princípios e diretrizes do SUS; Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990; Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica; Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); legislação em saúde mental (Lei nº 10.216/2001); ética e legislação profissional da Enfermagem; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; atribuições do Técnico de Enfermagem; noções de psicopatologia; transtornos mentais e comportamentais; transtornos relacionados ao uso de álcool e outras drogas; acolhimento e escuta qualificada; manejo de crise e contenção; administração e controle de psicofármacos; sinais vitais e monitoramento clínico; registro e anotação de enfermagem; biossegurança; prevenção de infecções; trabalho em equipe multiprofissional; abordagem psicossocial; oficinas terapêuticas; reabilitação psicossocial; humanização no atendimento; direitos da pessoa com transtorno mental; redução de danos; atendimento a urgências e emergências em saúde mental.

**OS QUADROS DO ANEXO VIII PASSAM A VIGORAR COM AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:**

#### **TURNO MATUTINO:**

**08:30min às 11:30min**

**EXCLUIU-SE O CARGO DE FISCAL SANITÁRIO QUE REALIZARÁ A PROVA NO PERÍODO VESPERTINO**



- Agente Administrativo
- Aquaviário I
- Aquaviário II
- Aquaviário III
- Artesão CAPS
- Auxiliar de Serviços Gerais
- Auxiliar de Saúde Bucal – PSF
- Fiscal de Posturas
- Gari
- Guarda
- Operador de Máquinas Pesadas
- Operário
- Pedreiro
- Pintor
- Técnico Administrativo CAPS
- Técnico Educacional CAPS
- Telefonista

**TURNO VESPERTINO**

**14:30min às 17:30min**

**INSERIU-SE O CARGO DE ENGENHEIRO AMBIENTAL E FISCAL SANITÁRIO**

- Agente de Almoxarifado e Controle Patrimonial
- Agente de Vigilância em Saúde, Sanitária e Epidemiológica
- Assistente Social
- Assistente Social CRAS
- Assistente Social CREAS
- Assistente Social CAPS
- Cirurgião Dentista (ESF)
- Coordenador CREAS
- Educador Físico – NASF
- Eletricista
- Enfermeiro
- Enfermeiro da Família PSF
- Enfermeiro Especialista em Urgência e Emergência SAD
- Engenheiro Ambiental
- Engenheiro Civil
- Farmacêutico
- Fiscal Sanitário
- Fisioterapeuta SAD
- Fisioterapeuta NASF
- Fiscal de Obras Públicas
- Fiscal de Tributos
- Fonoaudiólogo
- Médico Clínico Geral da Família – PSF
- Médico Clínico Geral – SAD



- Médico Psiquiatra CAPS
- Médico de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria
- Nutricionista
- Nutricionista – NASF
- Oficial Administrativo com Ensino Superior
- Oficial Administrativo com Graduação em Contabilidade
- Oficial Administrativo com Graduação em Direito
- Pedagogo CRAS
- Pedagogo CREAS
- Psicólogo CAPS
- Psicólogo Clínico
- Psicólogo CRAS
- Psicólogo CREAS
- Psicólogo NASF
- Superintendente de Execução Orçamentária e Contabilidade Pública
- Técnico em Enfermagem
- Técnico em Enfermagem CAPS
- Técnico em Enfermagem SAD
- Terapeuta Ocupacional

Permanecem inalteradas as demais disposições Editalícias.

Carmo do Rio Claro, 18 de fevereiro de 2026